



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 741, de 13 de outubro de 2017. (\*)**

~~O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea k do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando a solicitação constante no Proad TRT7 nº 2563/2017,

**R E S O L V E:**

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, ~~FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO~~ e o Coordenador de Serviço do Setor de Suporte Nível 3, ~~ROBSON TEIXEIRA DA SILVA~~, ambos servidores do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação referente aos serviços de manutenção técnica para equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (nobreak) do datacenter (sala cofre) do tribunal pelo período de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos;

I – DESIGNAR o Diretor da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, ~~ROBSON TEIXEIRA DA SILVA~~, e o Coordenador de Serviço da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, ~~FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação referente aos serviços de manutenção técnica para equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (nobreak) do datacenter (sala cofre) do tribunal pelo período de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos; (Alterado pela Portaria DG nº 20/2018)

II – DESIGNAR o Coordenador de Serviço do Setor de Planejamento de TI, ~~ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO~~ e o Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, ~~DANIEL NEY GOMES PINHEIRO~~, ambos servidores do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, da mencionada contratação;

III – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964



~~(§2º do art. 63) e das Resolução CNJ 182/2013 e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.~~

~~Publique-se:~~

~~**CÉLIO RICARDO LIMA MAIA**~~

~~Diretor-Geral-Substituto~~

(\* Portaria DG tornada sem efeito pela Portaria DG 675/2018 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2525, 25 jul. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p.6.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2333, 13 out 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p.3.